

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS
POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE
ESTADO DE GOIÁS

EDITAL DE ABERTURA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026 - RETIFICADO

A Prefeitura Municipal de Caldas Novas, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Constituição Federal, as Leis Municipais nº 67/2016 e nº 218/2024, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a realização de **CONCURSO PÚBLICO**, sob o regime estatutário, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público, a que se refere o presente Edital, será executado pelo Instituto Avalia, com sede na Avenida Carneiro Leão, nº 563 – Salas 501 a 508 - Centro Empresarial Le Monde - Zona 01, CEP 87014-010, Maringá/PR, endereço eletrônico www.avalia.org.br e correio eletrônico candidato@avalia.org.br.
- 1.2 O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas existentes, sob regime estatutário, no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Caldas Novas, Estado de Goiás, de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital e tem prazo de validade de 2 (dois) anos a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério da contratante.
- 1.3 A seleção para o cargo de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, conforme a Tabela do item 11 deste Edital.
- 1.4 A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Prefeitura Municipal de Caldas Novas, dentro do prazo de validade do certame.
- 1.5 Os requisitos e as atribuições do cargo estão relacionados no **Anexo I** deste Edital.
- 1.6 Os conteúdos programáticos da Prova Objetiva encontram-se no **Anexo II** deste Edital.
- 1.7 O cronograma de execução do certame encontra-se no **Anexo III** deste Edital.
- 1.8 **Não serão fornecidas por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico www.avalia.org.br.**

2. DO CARGO

- 2.1 O código do cargo, o cargo, a carga horária semanal, o número de vagas destinadas à ampla concorrência, às mulheres, às pessoas com deficiência (PcD) e às Pessoas Pretas, Pardas, Indígenas e Quilombolas (PPIQ), a remuneração inicial bruta e o valor da taxa de inscrição, são os estabelecidos a seguir:

TABELA 2.1

NÍVEL MÉDIO ⁽¹⁾									
Código	Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Mulheres ⁽²⁾	Vagas PcD ⁽³⁾	Vagas PPIQ ⁽⁴⁾	Vagas Cadastro de Reserva	Remuneração Inicial Bruta	Taxa de Inscrição
201	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	44h	10	2	2	1	45	R\$ 3.100,00	R\$ 150,00

⁽¹⁾ Ver as atribuições e os requisitos das funções no Anexo I deste Edital.

⁽²⁾ Reserva de 10% (dez por cento) das vagas às mulheres, nos termos do § 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 4.020, de 31 de março de 2026.

⁽³⁾ PcD – Pessoas com Deficiência. Reserva de vagas prevista no § 4º do art. 1º da Lei Municipal nº 4.020, de 31 de março de 2026.

⁽⁴⁾ PPIQ – Pessoas Pretas, Pardas, Indígenas e Quilombolas. Reserva de vagas prevista na Lei Municipal nº 4.020, de 31 de março de 2026. A aplicação da reserva destinada aos candidatos indígenas e quilombolas observará a regulamentação editada pelo Poder Executivo Municipal, nos termos do § 1º do art. 1º da referida Lei.

3. REQUISITOS PARA ADMISSÃO

- 3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro da Prefeitura Municipal de Caldas Novas:
 - a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
 - b) ter completado 18 (dezoito) anos;

- c) estar em pleno exercício dos direitos políticos;
- d) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício da função, em inspeção médica oficial;
- e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo na data da convocação;
- f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
- g) a quitação com as obrigações eleitorais e militares;
- h) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;
- i) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;
- j) atender às demais exigências contidas neste Edital.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição para o candidato que:
 - a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, até a data da inscrição no Concurso Público, nos termos do Decreto Federal nº 13.656/2018;
 - b) for doador de medula óssea e estiver inscrito no REDOME anteriormente à data de publicação deste Edital, nos termos do Decreto Federal nº 13.656/2018..
- 4.2 A solicitação de isenção da taxa de inscrição será realizada via internet no período das **10h00min do dia 05/10/2026 até as 23h59min do dia 13/10/2026**, observado o horário oficial de Brasília/DF, mediante preenchimento do **Formulário de Solicitação da Inscrição**, disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br. Para fins de obtenção da isenção da taxa de inscrição, o candidato interessado deverá:
 - a) optar pela isenção no Formulário de Solicitação da Inscrição declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
 - b) após preencher de forma completa e correta o Formulário de Solicitação da Inscrição, enviar as informações e/ou documentações solicitadas, conforme uma das opções de isenção em que se enquadre, descritas nos subitens 4.3, ou 4.4.
- 4.3 **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico:**
 - 4.3.1 o candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição pela modalidade CadÚnico deverá:
 - a) indicar, no Formulário de Solicitação da Inscrição, que deseja obter a isenção da taxa de inscrição pela modalidade CadÚnico.
 - 4.3.2 Para a modalidade CadÚnico não é necessário o envio de documentos comprobatórios. O Instituto Avalia consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato, onde a solicitação será analisada e julgada pelo órgão.
- 4.4 **Doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde:**
 - 4.4.1 a solicitação de isenção através da condição de doador de medula óssea será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:
 - a) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
 - b) cópia simples do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - c) Comprovante ou a carteira de inscrição do candidato no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea-REDOME em que conste a data de cadastro como doador, anterior à data de publicação deste Edital;
- 4.5 Os documentos comprobatórios exigidos nas alíneas do subitem 4.4.1, deverão ser enviados, no período das **10h00min do dia 05/10/2026 até as 23h59min do dia 14/10/2026**, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link **Envio dos documentos referentes à Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**, disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br, em único arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF.
- 4.6 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.
- 4.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento do Formulário de Solicitação da Inscrição no site e o envio correto de todos os documentos solicitados.
- 4.8 Não será analisada documentação referente a modalidade de isenção diferente da solicitada pelo candidato através do Formulário de Solicitação de Inscrição.
- 4.9 A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato. Após o encerramento do prazo previsto no subitem 4.5, não será permitido o envio ou complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.
- 4.10 As informações prestadas no Formulário de Solicitação da Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará a sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 4.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição:
 - a) ao candidato que omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - b) ao candidato que fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;

- c) que não esteja em nome do candidato, esteja desatualizado, ou, possua renda familiar mensal per capita superior a meio salário-mínimo;
- d) ao candidato que não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nos subitens 4.2, 4.3 e 4.4 deste Edital;
- 4.11.1 O candidato que requerer a isenção na modalidade do subitem 4.3, deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico. O candidato deve atentar-se que, qualquer dado que tenha sido alterado/atualizado junto ao CadÚnico, nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, poderá causar divergência entre o dado informado (atualizado) e o ainda constante no sistema do CadÚnico, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional.
- 4.11.2 Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar ao candidato o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência dos dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico. Após a solicitação e julgamento do pedido de isenção, não será permitido a complementação ou alteração de dados para obtenção da isenção.
- 4.11.3 O fato de o candidato participar de algum Programa Social do Governo Federal (PROUNI, FIES, Bolsa Família, etc), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.
- 4.12 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição realizada em desconformidade com o subitem 4.2.
- 4.13 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico www.avalia.org.br no período das **0h00min do dia 22/10/2026 até as 23h59min do dia 23/10/2026**, observado horário oficial de Brasília/DF, por meio do link **“Recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção da Taxa de Inscrição”**.
- 4.13.1 As respostas aos recursos impetrados contra o indeferimento da solicitação de isenção e a relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, que porventura sejam deferidos no pós-recurso, serão divulgadas no endereço eletrônico www.avalia.org.br.
- 4.9.2 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico www.avalia.org.br, até as **23h59min do dia 09/11/2026**, realizar uma nova inscrição, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.
- 4.9.3 O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.
- 4.10 O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente, realizar uma inscrição, sem pedido de isenção, e realizar o pagamento do boleto bancário, terá a sua solicitação de isenção cancelada, sendo deferida a última inscrição realizada, conforme subitem 5.4.1.
- 4.11 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso Público e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico do Instituto Avalia www.avalia.org.br, a partir do dia **21/10/2026**.
- 4.12 Caso o candidato receba a isenção da taxa de inscrição, porém efetue o pagamento do boleto bancário, o valor referente à taxa paga não será devolvido.
- 4.13 O Instituto Avalia, a qualquer tempo, poderá fazer diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido de isenção, ou ainda, detectada declaração falsa, será excluído do certame.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 A inscrição neste Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
- 5.2 As inscrições para o Concurso Público serão realizadas via internet. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
- 5.3 Das inscrições via internet:**
- 5.3.1 O período para a realização das inscrições via internet será a partir das **10h00min do dia 05/10/2026 até as 23h59min do dia 09/11/2026**, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico www.avalia.org.br.
- 5.3.2 Após ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o candidato interessado em inscrever-se para o presente certame deverá:
- a) preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição** estando ciente das condições exigidas para admissão no cargo, submetendo-se às normas expressas neste Edital;
- b) imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 2.1 até a data estabelecida no subitem 5.6 deste Edital.
- 5.4 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento pelo Instituto Avalia, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.
- 5.4.1 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado ou a isenção tenha sido confirmada. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato.
- 5.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
- 5.5.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a

falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o mesmo será exonerado do cargo pela Prefeitura Municipal de Caldas Novas, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

- 5.6 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária, até a data de seu vencimento. **Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico www.avalia.org.br imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia 10 de novembro de 2026. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.**
- 5.6.1 É de responsabilidade do candidato que acesse o link citado no subitem 5.6, e efetue a geração do boleto bancário com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá se utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado na guia de pagamento.
- 5.7 O Instituto Avalia, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.6 deste edital. **O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste certame.**
- 5.7.1 A Prefeitura Municipal de Caldas Novas e o Instituto Avalia não se responsabilizam: por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados; por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
- 5.7.2 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito bancário, PIX ou transferência bancária destinadas diretamente ao ente público promovente ou ao Instituto Avalia, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
- 5.8 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br, no período das **0h00min do dia 16/11/2026 até as 23h59min do dia 17/11/2026**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

- 6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 10% (dez por cento) das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, estão em conformidade com a Lei Municipal nº 4.020/2026, a Lei Federal nº 7.853/1989, o Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, e o Decreto Federal nº 9.508/2018.
- 6.1.1 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
- 6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas, de acordo com o previsto no presente Edital.
- 6.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”:
- I – deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, tri paresia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- II – deficiência auditiva - perda bilateral ou unilateral, sendo parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- III – deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
- a) comunicação;
 - b) cuidado pessoal;
 - c) habilidades sociais;
 - d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
 - e) saúde e segurança;

f) habilidades acadêmicas;

g) lazer e

h) trabalho;

V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

VI – A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

VII – Nos termos da Lei nº 15.176/2025, a pessoa acometida por Síndrome de Fibromialgia, Fadiga Crônica, Síndrome Complexa de Dor Regional ou outras doenças correlatas poderá ser equiparada à pessoa com deficiência, desde que submetida à avaliação biopsicossocial, por equipe multiprofissional e interdisciplinar, que considere impedimentos nas funções e estruturas do corpo, fatores socioambientais, psicológicos e pessoais, limitação no desempenho de atividades e restrição de participação na sociedade.

6.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

6.4.1 Ao preencher o Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações dos itens 4 ou 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do processo como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

6.4.2 Enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.3 deste Edital, no período **das 10h00min do dia 05/10/2026 até as 23h59min do dia 10/11/2026**, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link **Envio dos documentos referentes à reserva de vaga (PcD)**, disponível no endereço eletrônico www.avaliao.org.br, em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.

6.4.3 O laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição, **salvo quando o laudo atestar expressamente que a deficiência é de natureza permanente e irreversível, hipótese em que será aceito independentemente da data de sua emissão**. O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.

6.4.3.1 **A aceitação de laudo médico emitido há mais de 12 (doze) meses, quando a deficiência for atestada expressamente como de natureza permanente e irreversível, não dispensa o candidato da realização da perícia médica prevista no subitem 6.5 deste Edital.**

6.4.4 No caso de deficiente auditivo, o laudo solicitado no subitem 6.4.3 deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do Concurso Público, **sendo dispensada a observância desse prazo quando a deficiência for atestada expressamente como de natureza permanente e irreversível**.

6.4.5 No caso de deficiente visual, o laudo solicitado no subitem 6.4.3 deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do Concurso Público, **sendo dispensada a observância desse prazo quando a deficiência for atestada expressamente como de natureza permanente e irreversível**.

6.4.6 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 6.4.2, ilegível, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação.

6.4.7 O Instituto Avalia não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

6.5 Após a homologação do Concurso Público, o candidato inscrito com deficiência e classificado que atender ao disposto nos itens 6.4 deste Edital, quando for convocado para contratação será submetido à perícia médica pela Prefeitura Municipal de Caldas Novas, a fim de verificar a configuração da(s) deficiência(s), bem como a compatibilidade da(s) deficiência(s) com o exercício das atribuições do cargo.

6.5.1 A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado.

6.5.2 Na hipótese de a perícia médica concluir pela incompatibilidade da deficiência com o cargo ou a especialidade, o candidato estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.6 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nesses casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6.7 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Legislação supracitada no subitem 6.3, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

6.8 Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

6.9 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.avaliao.org.br a partir da data provável de **13/11/2026**.

6.9.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.avaliao.org.br, no período das **0h00min do dia 16/11/2026 até as 23h59min do dia 17/11/2026**, observado horário oficial de Brasília/DF.

6.10 Será desligada do cargo a pessoa com deficiência que, no decorrer do período de estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo.

6.11 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

7. DA INSCRIÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS ÉTNICO-RACIAL

- 7.1 Conforme previsto na Lei Municipal nº 4.020/2026, fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público aos candidatos que se autodeclararem pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, observados os critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital.
- 7.1.1 A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 3 (três).
- 7.1.2 Nos casos em que a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 7.2 O candidato cotista participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para os demais candidatos.
- 7.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, se declarar preto ou pardo (conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE), indígena e/ou quilombola.
- 7.3.1 A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação e análise documental.
- 7.3.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato selecionar a opção para concorrer às vagas reservadas aos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, quando do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição.
- 7.3.3 O candidato que optar por desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas deverá solicitar a alteração por meio de uma solicitação assinada, enviada para o e-mail candidato@avalia.org.br, até o último dia de inscrições, conforme o prazo indicado no subitem 5.2.1. É necessário anexar documentos que comprovem a alteração, com referência expressa ao Concurso, Cargo e número de Inscrição.
- 7.4 Os candidatos cotistas que tiveram sua solicitação deferida concorrerão, concomitantemente, às vagas da ampla concorrência.
- 7.4.1 Os candidatos cotistas que tiveram sua solicitação deferida concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, conforme o disposto no item 6 deste Edital.
- 7.4.2 As pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência não serão contabilizadas no quantitativo total de aprovados para a reserva de vaga étnico-racial, na forma do § 1º do art. 9º da Instrução Normativa MGI nº 23/2023.
- 7.4.3 O disposto nos subitens 7.4, 7.4.1 e 7.4.2 deste edital somente se aplica ao candidato que se autodeclarou preto, pardo, indígena ou quilombola que tiver obtido a pontuação mínima para aprovação em cada fase do certame.
- 7.4.3.1 Na hipótese de não haver candidatos cotistas aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no Concurso Público.
- 7.5 O resultado das inscrições dos candidatos que se inscreverem para a reserva de vaga étnico-racial estará disponível, no endereço eletrônico www.avalia.org.br no período indicado no cronograma de execução do certame (Anexo III).
- 7.6 Do procedimento de Heteroidentificação e análise documental:**
- 7.6.1 Os candidatos inscritos para a reserva de vaga étnico-racial, aprovados nas Provas Objetivas, serão convocados pelo Instituto Avalia, anteriormente ao resultado final do certame, para participação do procedimento de heteroidentificação e análise documental, com a finalidade de atestar o enquadramento na reserva de vaga étnico-racial.
- 7.6.2 O procedimento de heteroidentificação e análise documental será realizado de forma presencial na cidade de Caldas Novas, Estado de Goiás, conforme escolha do candidato no ato da inscrição. O Edital de convocação, contendo as instruções para a participação do candidato na etapa, será publicado oportunamente no endereço eletrônico www.avalia.org.br.
- 7.6.3 O Instituto Avalia constituirá bancas examinadoras para o procedimento de heteroidentificação e análise documental com requisitos habilitantes, conforme determinado pela Instrução Normativa MGI nº 23/2023. A comissão de heteroidentificação e análise documental serão responsáveis pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato e decidirá por maioria.
- 7.6.4 As deliberações das comissões terão validade exclusivamente para este certame, sendo proibidas na presença dos candidatos.
- 7.7 Heteroidentificação para os candidatos pretos e pardos:**
- 7.7.1 A aferição da comissão de heteroidentificação quanto à condição de pessoa preta ou parda levará em consideração, em seu parecer, a autodeclaração firmada conforme o subitem 7.3 e exclusivamente os traços fenotípicos do candidato (olhos, cabelos, formato e cor dos lábios, nariz e demais traços).
- 7.7.2 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.
- 7.7.3 Não serão considerados, para fins do procedimento de heteroidentificação, quaisquer registros ou documentos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

- 7.7.4 O procedimento de heteroidentificação será filmado e os candidatos fotografados pelo Instituto Avalia e sua imagem será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão.
- 7.7.4.1 O candidato que se recusar a ser filmado ou fotografado durante o procedimento de heteroidentificação será eliminado do Concurso Público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- 7.7.5 Após o devido processo legal, o parecer da comissão de heteroidentificação que constatar a falsidade da autodeclaração deverá motivar a sua conclusão nos termos do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
- 7.7.6 Haverá a previsão de comissão recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, nos termos do respectivo edital e da Instrução Normativa MGI nº 23/2023.
- 7.7.6.1 Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar as filmagens e as fotografias do candidato obtidas durante o procedimento de heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão de Heteroidentificação e o conteúdo do recurso interposto pelo candidato.

7.8 Da análise documental para o candidato indígena:

- 7.8.1 O candidato que indicar a condição como indígena, deverá, cumulativamente:
- a) Acessar sua inscrição via Internet, especificando através do link “inclusão de reserva de vaga étnico-racial”, sua opção por concorrer à reserva de vagas étnico-racial como pessoa indígena;
 - b) Comparecer, presencialmente na análise documental, portando pelo menos um dos seguintes documentos e receber parecer conclusivo favorável da Comissão Especial:
 - b.1) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI);
 - b.2) Registro Administrativo de Casamento de Indígena (RACI);
 - b.3) certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica;
 - b.4) Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica;
 - b.5) Declaração de Pertencimento Étnico, assinada por três lideranças indígenas reconhecidas.
- 7.8.2 O candidato será responsável pela veracidade e exatidão das informações, dados e documentos apresentados, sendo que a constatação de qualquer irregularidade, falsidade ou fraude, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico, por perícia ou qualquer outro meio lícito, implicará a eliminação automática do candidato e, se verificado após a nomeação, o servidor estará sujeito às consequências administrativas e cíveis pertinentes, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Para comprovação da veracidade da autodeclaração do candidato como indígena poderão ser realizadas diligências, a qualquer tempo, por provocação ou por iniciativa própria da Administração Pública.

7.9 Da análise documental para o candidato quilombola:

- 7.9.1 O candidato que indicar a condição como quilombola, deverá, cumulativamente:
- a) Acessar sua inscrição via Internet, especificando através do link “inclusão de reserva de vaga étnico-racial”, sua opção por concorrer à reserva de vagas étnico-racial como pessoa quilombola;
 - b) Comparecer, presencialmente na análise documental, portando os seguintes documentos e receber parecer conclusivo favorável da Comissão Especial:
 - b.1) declaração que comprova seu pertencimento étnico, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade; e
 - b.2) certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade a qual a pessoa candidata pertence.
- 7.9.2 O candidato será responsável pela veracidade e exatidão das informações, dados e documentos apresentados, sendo que a constatação de qualquer irregularidade, falsidade ou fraude, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico, por perícia ou qualquer outro meio lícito, implicará a eliminação automática do candidato e, se verificado após a nomeação, o servidor estará sujeito às consequências administrativas e cíveis pertinentes, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Para comprovação da veracidade da autodeclaração do candidato como indígena poderão ser realizadas diligências, a qualquer tempo, por provocação ou por iniciativa própria da Administração Pública.
- 7.10 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.
- 7.11 As deliberações da comissão de heteroidentificação e análise documental terão validade apenas para este certame, não servindo para outras finalidades.
- 7.12 A ausência ou o indeferimento no procedimento de heteroidentificação e/ou análise documental resultará na perda do direito às vagas reservadas, passando a concorrer apenas pela ampla concorrência. Isso ocorrerá desde que o candidato tenha obtido, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para avançar nas demais etapas, nos termos do art. 15º, e do art. 25º da Instrução Normativa MGI nº 23/2023.
- 7.13 Será eliminado do Concurso Público o candidato que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação ou análise documental nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990, de 2014.
- 7.14 Outras informações sobre o procedimento de heteroidentificação e análise documental estarão disponíveis em edital específico.

8. DA RESERVA DE VAGA PARA MULHERES

- 8.1 Conforme previsto no § 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 4.020/2026, fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público às candidatas do sexo feminino.
- 8.1.1 A candidata que desejar concorrer às vagas reservadas deverá assinalar essa opção no ato da inscrição.

- 8.1.2 As candidatas que optarem por concorrer às vagas reservadas participarão concomitantemente da ampla concorrência, observadas as disposições deste Edital.
- 8.1.3 As candidatas aprovadas dentro do número de vagas destinadas à ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 8.1.4 A nomeação das candidatas aprovadas observará os critérios de alternância e proporcionalidade entre a ampla concorrência, as reservas de vagas para pessoas com deficiência, para pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas e para mulheres, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.020/2026 e demais normas aplicáveis.
- 8.1.5 Na hipótese de não haver candidatas aprovadas em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas às mulheres, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a estrita ordem de classificação da ampla concorrência.
- 8.1.6 O deferimento das inscrições das candidatas que se inscreverem para concorrer às vagas reservadas às mulheres estará disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br, a partir da data provável de **13/11/2026**.
- 8.1.7 A candidata que tiver a sua inscrição indeferida para concorrer às vagas reservadas às mulheres poderá interpor recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br, no período das **0h00min do dia 16/11/2026 até as 23h59min do dia 17/11/2026**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

9. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DA CANDIDATA LACTANTE

9.1 Da solicitação de condição especial para a realização das Provas:

- 9.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização das Provas, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99.
- 9.1.2 As condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova ampliada (fonte 25), fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência e solicitação médica).
- 9.1.3 O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa que ateste a necessidade do tempo adicional, emitida por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto no 3.298/99, no prazo estabelecido no subitem 9.5 deste Edital.

9.2 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:

- 9.2.1 no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, quais os recursos especiais necessários;
- 9.2.2 caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, como uso de objetos, dispositivos, aparelhos auriculares ou próteses, deverá requerer através do campo **“Condições Especiais Extras”**, disponível no Formulário de Solicitação de Inscrição, descrevendo os recursos especiais necessários para a realização das provas e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecendo o critério e o prazo previstos no subitem 9.5. A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos no subitem 9.6;
- 9.2.3 enviar o laudo médico, conforme disposições do subitem 9.5 deste Edital;
- 9.2.4 o laudo médico deverá: estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão; dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, justificando a condição especial solicitada. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição. O(a) candidato(a) deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.
- 9.2.5 O candidato que tiver a solicitação do uso de objetos, dispositivos, aparelhos auriculares ou próteses durante a Prova Objetiva deferida, estará sujeito à inspeção e à aprovação pela autoridade responsável pelo Concurso Público, com a finalidade de garantir a integridade do certame.
- 9.3 Ficam assegurados às pessoas transexuais e travestis, o direito à identificação por meio do seu nome social e direito à escolha de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificados por sua comunidade e em seu meio social. O(a) candidato(a) poderá informar o seu nome social através do campo **“Nome Social”**, disponível no Formulário de Solicitação de Inscrição. O(a) candidato(a) deverá enviar, juntamente à solicitação, cópia de documento oficial de identificação e cópia do registro do nome social através de requerimento via e-mail candidato@avalia.org.br, até a data de **10/11/2026**.
- 9.3.1 A anotação do nome social de travestis e transexuais constará por escrito nos editais do Concurso Público, entre parênteses, a frente do respectivo nome civil. As pessoas transexuais e travestis, candidatas a este Concurso Público, deverão apresentar como identificação oficial, no dia de aplicação das provas, um dos documentos previstos neste edital, conforme normativa dos subitens 10.5.1 à 10.5.3.

9.4 Da candidata lactante:

- 9.4.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização da prova, deverá:
- 9.4.1.1 solicitar essa condição indicando claramente, no Formulário de Solicitação de Inscrição, a opção **“Amamentando (levar acompanhante)”**;
- 9.4.1.2 enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples), ou laudo médico (original, ou cópia autenticada) que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 9.5 deste Edital.
- 9.4.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, ainda, levar um acompanhante com no mínimo 18 anos completos portando um documento oficial de identificação com foto, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência

deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

- 9.4.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 16 deste Edital, durante a realização da prova do processo.
- 9.4.4 A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho, ausentando-se da sala de prova acompanhada de uma fiscal. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período
- 9.5 Os documentos referentes às disposições dos subitens 9.1.2, 9.2.2 e 9.4.1.2 deste Edital deverão ser enviados, no período do dia 05/10/2026 até as 23h59min do dia 10/11/2026, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link Envio de Laudo Médico (candidato PcD e/ou condição especial para prova), disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.**
- 9.6 O envio dessa solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pelo Instituto Avalia, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 9.7 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 9.5, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
- 9.8 O Instituto Avalia não se responsabiliza por qualquer tipo de falha de comunicação que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.
- 9.9 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.avalia.org.br a partir da data provável de **13/11/2026**. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br, no período das **0h00min do dia 16/11/2026 até as 23h59min do dia 17/11/2026**, observado horário oficial de Brasília/DF.

10. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 10.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.avalia.org.br na data provável de **13/11/2026**.
- 10.2 No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, para as vagas reservadas às pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas, para as vagas reservadas às mulheres, bem como dos candidatos que solicitaram atendimento especial para a realização da Prova Objetiva.
- 10.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br, no período da **0h00min do dia 16/11/2026 até as 23h59min do dia 17/11/2026**, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 10.4 O Instituto Avalia, quando for o caso, submeterá os recursos à Prefeitura Municipal de Caldas Novas, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.avalia.org.br.

11. DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO

- 11.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 11.1

NÍVEL MÉDIO						
FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	12	1.50	18.00	Eliminatório e Classificatório
		Noções de Informática	6	1.00	6.00	
		Matemática e Raciocínio Lógico	12	1.50	18.00	
		Conhecimentos Gerais e Atualidades de Caldas Novas/GO	4	1.50	6.00	
		Conhecimentos Específicos/Legislação	26	2.00	52.00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			60	-----	100.00	-----
2ª	Avaliação Médica	De acordo com o item 14	-----	-----	-----	Eliminatório
3ª	Teste de Aptidão Física	De acordo com o item 15	-----	-----	-----	Eliminatório
4ª	Avaliação Psicológica	De acordo com o item 16	-----	-----	-----	Eliminatório
5ª	Investigação Social	De acordo com o item 17	-----	-----	-----	Eliminatório

- 11.2 Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva são os constantes do **Anexo II** deste Edital.
- 11.3 As Provas Objetivas serão compostas por **60 (sessenta) questões**. Cada questão da Prova Objetiva terá **4 (quatro) alternativas**, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme a tabela 11.1. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
- 11.4 **O candidato deverá obter 60% (sessenta por cento) ou mais do total de pontos previstos na Prova Objetiva para não ser eliminado do Concurso Público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.**

12. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 12.1 **A Prova Objetiva será aplicada na cidade de Caldas Novas, estado de Goiás**, podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.
- 12.1.1 O Instituto Avalia poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.
- 12.2 A Prova Objetiva será aplicada na data provável de **06 de dezembro de 2026**, no período da **tarde** em horário e local a serem informados através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.avalia.org.br e no **Cartão de Informação do Candidato**.
- 12.2.1 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizado em diferentes locais.
- 12.2.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos e feriados. As despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
- 12.3 O **Cartão de Informação do Candidato** com o horário e o local de prova deverá ser emitido no endereço eletrônico www.avalia.org.br a partir de **30/11/2026**.
- 12.3.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
- 12.4 O local de realização da Prova Objetiva, constante no **Cartão de Informação do Candidato**, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.
- 12.5 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de **caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto e o Cartão de Informação do Candidato**, impresso através do endereço eletrônico www.avalia.org.br.
- 12.5.1 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social física, a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/9/97, bem como, Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação com foto no formato digital, desde que acessado em tempo real pelos aplicativos do Governo Federal (gov.br).
- 12.5.2 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da Prova Objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
- 12.5.3 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento digital acessado de forma on-line que não sejam os mencionados no subitem 12.5.1, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, digitalização, fotos ou prints de documentos, fotocópias de documentos ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.
- 12.6 Não haverá segunda chamada para a Prova Objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.
- 12.7 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
- 12.8 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
- 12.8.1 **prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura, conforme disposto nos subitens 12.5.1 e 12.5.2;**
- 12.8.2 realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
- 12.8.3 ingressar no local de prova após o horário de fechamento do portão de acesso;
- 12.8.4 realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
- 12.8.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
- 12.8.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 16 deste Edital;
- 12.8.7 em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 16 deste edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao Instituto Avalia a aplicação da penalidade devida.
- 12.9 O Instituto Avalia recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 16 deste Edital. Caso seja necessário portar algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados nos envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto Avalia, conforme previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos desliguem completamente seus aparelhos eletrônicos antes do**

condicionamento no envelope, certificando-se de que funções como alarme, notificações e outros alertas sonoros estejam desativadas. É responsabilidade do candidato garantir que nenhum som seja emitido pelos dispositivos durante a prova, inclusive do despertador caso esteja ativado.

- 12.10 O Instituto Avalia não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
- 12.11 Não será permitida a permanência de candidatos no local de realização da prova portando armas. O candidato que estiver armado deverá encaminhar-se à Coordenação do Certame, para desmunição da arma, antes do início da realização da Prova Objetiva. O Instituto Avalia não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do candidato.
- 12.12 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da Prova Objetiva, salvo o previsto no subitem 9.4.2 deste Edital.
- 12.13 O Instituto Avalia poderá, a seu critério, coletar impressões digitais, utilizar detectores de metais, bem como, capturar imagens/fotografias dos candidatos. O candidato não poderá recusar-se a ser submetido aos procedimentos de segurança.
- 12.14 Ao terminar a Prova Objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
- 12.15 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.**
- 12.15.1 O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.
- 12.15.2 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da Prova Objetiva na Folha de Respostas, preenchendo de forma completa os alvéolos com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta.
- 12.15.3 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.**
- 12.15.4 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
- 12.15.5 É de inteira responsabilidade do candidato a conferência dos seus dados pessoais, cargo e outras informações contidas nos documentos entregues pelo fiscal de sala estão corretas.
- 12.16 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma **60 (sessenta) minutos após o início da prova**, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.
- 12.17 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da Prova Objetiva somente após decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas.
- 12.18 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope, no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
- 12.19 O candidato somente poderá levar consigo o Caderno de Questões desde que permaneça na sala até o final do período estabelecido no subitem 12.20 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada.**
- 12.20 A Prova Objetiva terá a **duração de 4 (quatro) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova, salvo nos casos previstos no subitem 9.1.3 e 9.4.4.
- 12.21 O espelho da Folha de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico do Instituto Avalia www.avalia.org.br, na mesma data da divulgação do resultado preliminar da Prova Objetiva, ficando disponível para consulta durante o prazo recursal.
- 12.22 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme as tabelas do item 9 deste Edital.

13. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

- 13.1 O **Gabarito Preliminar e o caderno de questões da Prova Objetiva** serão divulgados 1 (um) dia após a aplicação da Prova Objetiva, no endereço eletrônico www.avalia.org.br.
- 13.2 Quanto ao Gabarito Preliminar e o caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 20 deste Edital.

14. DA AVALIAÇÃO MÉDICA

- 14.1 A Avaliação Médica será realizada no Município de Caldas Novas/GO.
- 14.1.1 A Avaliação Médica será de caráter eliminatório.
- 14.1.1 Somente será convocado para participar desta etapa o candidato que obtiver a pontuação mínima estabelecida no subitem 11.4 deste Edital, estiver classificado na Prova Objetiva dentro do limite estabelecido na Tabela 14.1 e não tenha sido eliminado por outros critérios previstos neste Edital.

- 14.1.2 Todos os candidatos empatados com o último colocado na Prova Objetiva, dentro do limite disposto na Tabela 14.1, serão convocados para a Avaliação Médica.
- 14.1.3 Os candidatos não classificados dentro do limite disposto no subitem 14.1.1, ainda que tenham obtido a pontuação mínima prevista no subitem 11.4, não serão convocados para a Avaliação Médica e estarão automaticamente eliminados do Concurso Público.

TABELA 14.1

Quantidade de candidatos convocados para a Avaliação Médica			
Classificação máxima para convocação			
Ampla Concorrência	Mulheres	PcD	PPIQ
54 ^a	18 ^a	9 ^a	9 ^a

- 14.3 O candidato convocado deverá comparecer na data, horário e local estabelecidos em edital específico, munido de documento oficial de identificação com foto e dos exames médicos relacionados neste Edital, realizados sob sua responsabilidade e custeados pelo próprio candidato.
- 14.4 Os exames deverão ser apresentados em sua via original ou cópia autenticada, contendo identificação do candidato, data de realização, assinatura e número de registro do profissional responsável no respectivo conselho de classe.
- 14.5 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/9/97.
- 14.5.1 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da Avaliação Médica e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

14.6 Dos Exames de Saúde:

14.6.1 Quando convocado, o candidato deverá providenciar e entregar os seguintes exames:

- Eletrocardiograma;
 - Eletroencefalograma;
 - Raio-X do tórax;
 - Hemograma completo;
 - Glicemia (jejum);
 - Urina I;
 - Oftalmologia, com laudo;
 - Sorologia para chagas;
 - Soro para Lues (VDRL quantitativo);
 - Audiometria;
 - Hepatite A, B, C e D;
 - Exame Toxicológico de Queratina
- 14.6.2 Todos os Exames exigidos deverão conter o nome completo do Candidato, o número do RG e ter prazo de validade não superior a 90 (noventa) dias.
- 14.6.3 O médico poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos. Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
- 14.7 Será considerado APTO o candidato que apresentar condições de saúde física e mental compatíveis com o exercício das atribuições do cargo.
- 14.8 Será considerado INAPTO o candidato que:
- deixar de comparecer a Avaliação Médica;
 - deixar de apresentar qualquer dos exames exigidos neste Edital;
 - apresentar exames em desacordo com as exigências deste Edital;
 - apresentar condição clínica, física ou mental considerada incompatível com o exercício das atribuições do cargo, conforme parecer da Junta Médica Oficial.
- 14.9 O candidato considerado inapto ou ausente será eliminado do Concurso Público.
- 14.10 O resultado preliminar da Avaliação Médica será divulgado em edital específico, cabendo recurso no prazo e na forma estabelecidos neste Edital.

15. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

- 15.1 O Teste de Aptidão Física será realizado no Município de Caldas Novas/GO.
- 15.1.1 Somente será convocado **para participar desta fase do certame o candidato que obtiver a pontuação estabelecida no subitem 11.4, e ter sido considerado APTO na fase da Avaliação Médica**, além de não ser

- eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 15.2 O Teste de Aptidão Física será de **caráter eliminatório**.
- 15.2.1 Será considerado **APTO** no Teste de Aptidão Física o candidato que atingir a performance mínima em todos os testes.
- 15.2.2 O candidato que não atingir a performance mínima em quaisquer dos testes do Teste de Aptidão Física será considerado **INAPTO** e, conseqüentemente, eliminado do concurso.
- 15.3 **O local, a data e o horário do Teste de Aptidão Física serão oportunamente divulgados em Edital de convocação para a realização do Teste de Aptidão Física, podendo conter normas e informações complementares pertinentes.**
- 15.3.1 Não haverá segunda chamada para realização do Teste de Aptidão Física, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, para justificar o atraso ou a ausência. O candidato que não comparecer ao local da prova, na data e horário determinados para sua realização, será automaticamente eliminado do concurso.
- 15.3.2 Orienta-se, ainda, aos candidatos, que não será permitida a entrada e permanência de candidatos fora do seu horário de convocação, bem como de terceiros (acompanhantes), durante todo o período de realização do Teste de Aptidão Física, em quaisquer dependências do local de realização da fase.
- 15.4 **Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de:**
- a) documento oficial de identificação com foto (original);
 - b) roupa apropriada para a prática de atividades físicas;
 - c) atestado médico original ou cópia autenticada em cartório específico para tal fim, emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de realização dos testes.
- 15.4.1 **No atestado médico, deverá constar, expressamente, que o candidato está apto a realizar o Teste de Aptidão Física ou a realizar exercícios físicos.** O atestado médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.
- 15.4.2 **O candidato que deixar de apresentar o atestado médico, ou que apresentar atestado médico onde não conste expressamente que o candidato está apto a realizar o Teste de Aptidão Física, ou a realizar exercícios físicos, será impedido de realizar os testes, sendo, conseqüentemente, eliminado do certame.**
- 15.4.3 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/9/97.
- 15.4.4 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização do Teste de Aptidão Física e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
- 15.5 O Teste de Aptidão Física realizar-se-á, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.
- 15.6 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (período menstrual, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas, etc) que impossibilitem a realização dos testes, ou que diminuam a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.
- 15.6.1 O candidato que vier a acidentar-se, sofrer de mal súbito ou lesão muscular, em qualquer um dos exercícios do Teste de Aptidão Física, e não tiver condição de continuar, estará automaticamente eliminado no Concurso Público.
- 15.7 **À candidata que comprovar gravidez é facultado:**
- 15.7.1 Realizar o Teste de Aptidão Física na data fixada pelo edital, caso se considere em condições físicas para isso.
- 15.7.2 Requerer a realização do Teste de Aptidão Física em até 120 (cento e vinte) dias após o parto, aborto, feto natimorto ou término do período gestacional, sem prejuízo de sua participação nas demais fases do certame. Entretanto, caso a candidata se apresente em situação gestacional que a inabilite ou impossibilite de realizar os testes de avaliação física, deverá, até 03 (três) dias antes da data e horário estabelecidos em Edital específico de convocação para a prova, requerer sua remarcação ao Instituto Avalia, por meio de link específico, comprovando documentalmente o estado de gravidez e apresentando declaração médica competente de sua inabilitação para os testes em razão do estado gestacional, acompanhada de exames laboratoriais.
- 15.7.3 As candidatas que não estiverem aptas a realizar o Teste de Aptidão Física nos prazos máximos previstos nos subitens anteriores serão eliminadas do concurso.
- 15.7.4 A candidata gestante que não realizar temporariamente os testes de aptidão física deverá prosseguir no concurso e, caso seja eliminada na etapa subsequente ao Teste de Aptidão Física, será automaticamente eliminada do certame, perdendo o direito de realizar os testes de aptidão física no prazo citado no subitem 15.7.2.
- 15.7.5 O disposto neste Edital para candidatas gestantes não se estende a qualquer outra etapa do certame.
- 15.8 Ao final de cada teste, independentemente de aprovação ou não, o candidato deverá assinar imediatamente a ficha contendo os dados relativos à sua performance.
- 15.8.1 No caso do candidato se recusar a assinar a sua ficha, serão convocadas duas testemunhas, as quais assinarão em substituição ao candidato que se recusou, registrando-se em relatório tal ocorrência.
- 15.9 Não serão contabilizadas as repetições de cada exercício que forem executadas de forma incorreta, ou em inobservância de quaisquer das regras de execução, devendo o fiscal de prova avisar o candidato para a correção.
- 15.9.1 A contagem oficial de tempo, de distância percorrida e do número de repetições efetuadas pelos candidatos em cada teste, será feita exclusivamente por componente da banca examinadora.
- 15.10 Quanto ao resultado do Teste de Aptidão Física caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 20 deste Edital.
- 15.11 O Teste de Aptidão Física será filmado pela banca examinadora, e as gravações são de uso **EXCLUSIVO** do

Instituto Avalia, e em **HIPÓTESE ALGUMA** serão disponibilizadas ao candidato.

- 15.12 Os procedimentos para realização assim como os critérios de avaliação dos testes encontram-se nos itens seguintes, que caso não observadas acarretarão a eliminação do candidato.

PRIMEIRO TESTE

15.13 TRAÇÃO NA BARRA FIXA (somente para os candidatos de sexo masculino):

Objetivo: Medir indiretamente a força muscular de membros superiores por meio do desempenho em se elevar o queixo acima do nível de uma barra horizontal; Material: 01 (uma) barra metálica, disposta horizontalmente; Execução:

I. Partindo da posição inicial (pegada) na barra, empunhadura em pronação, flexionar os braços ultrapassando o queixo em ângulo reto com o pescoço até a parte superior da barra, joelho em extensão, pés fora do solo, e voltar à posição inicial, ficando com os braços completamente estendidos. Não há tempo determinado para a execução dos movimentos, podendo o exercício ser executado de forma lenta ou rápida.

II. Para a contagem serão válidas as trações corretamente executadas e encerra-se o exercício assim que o candidato largar a barra.

III. Não é permitido: Impulsionar o corpo com as pernas ou balançar o corpo para executar cada flexão; Contato das pernas ou do corpo com quaisquer objetos ou auxílios; receber qualquer tipo de ajuda física; utilização luva(s), ou outros objetos que facilitem a empunhadura, da mesma forma que não será permitido o uso de pó de magnésio ou qualquer material para proteção das mãos; apoiar o queixo na barra.

IV. Não será computada a primeira tração, caso o candidato a realize com aproveitamento do impulso tomado durante o salto para a empunhadura na barra.

V. O candidato somente iniciará o exercício após a autorização do avaliador, que deverá fazer a contagem das repetições corretamente realizadas em voz alta.

VI. Número de tentativas: Será aceita apenas uma tentativa.

VII. Avaliação conforme tabela 15.1 abaixo:

TABELA 15.1

TRAÇÃO NA BARRA FIXA	
MASCULINO	
NÚMERO DE REPETIÇÕES	
INAPTO	APTO
INFERIOR A 5	A PARTIR DE 5

15.14 ISOMETRIA (somente para as candidatas do sexo feminino):

Objetivo: Medir indiretamente a força muscular de membros superiores pelo desempenho em se manter suspensa com o queixo acima do nível de uma barra horizontal; Material: 01 (uma) barra metálica, disposta horizontalmente e Cronômetros; Execução:

I. A candidata poderá ser auxiliada por um apoio nos pés, que lhe permita iniciar o teste já com o queixo em ângulo reto e acima do nível do cano da barra e a pegada (empunhadura) em pronação, com os braços já flexionados. Partindo da posição inicial, a candidata deverá manter-se suspensa permanecendo com o queixo acima do nível da barra, sem o apoio dos pés e pelo maior tempo possível. O cronômetro é acionado no momento em que os pés da avaliada deixarem o apoio, e é travado quando o queixo da candidata encostar ou ficar abaixo do alinhamento do cano da barra.

II. Não é permitido: Contato das pernas ou do corpo com quaisquer objetos ou auxílios; receber qualquer tipo de ajuda física; utilização luva(s), ou outros objetos que facilitem a empunhadura, da mesma forma que não será permitido o uso de pó de magnésio ou qualquer material para proteção das mãos; apoiar o queixo na barra.

III. Número de tentativas: Será aceita apenas uma tentativa.

IV. Avaliação conforme tabela 15.2 abaixo:

TABELA 15.2

ISOMETRIA	
FEMININO	
NÚMERO DE REPETIÇÕES	
INAPTO	APTO
Inferior a 20 (vinte) segundos	A partir de 20 (vinte) segundos

SEGUNDO TESTE

15.15 ABDOMINAL SUPRA

Objetivo: Avaliar a força/resistência dos músculos da região abdominal em movimentos de flexão e extensão do quadril;

Material: Cronômetros;

Execução:

I. Na posição inicial, o avaliado deverá posicionar-se em decúbito dorsal sobre o colchão de ginástica, com os joelhos flexionados e a planta dos pés voltada para o solo.

II. Os braços cruzados sobre face anterior do tórax, a palma das mãos voltada para o mesmo tórax na altura dos ombros opostos.

III. Os pés deverão ser fixados pelo avaliador a fim de mantê-los em contato permanente com o solo, com afastamento em distância idêntica à largura dos quadris.

IV. A distância entre a região glútea e os calcanhares deverá permitir posição de relativo conforto ao avaliado, em uma amplitude de aproximadamente 30 a 45 cm.

V. Para a realização do teste, o avaliado deverá elevar o tronco até a altura em que ocorrer o contato da face anterior dos antebraços com as coxas, e retornando logo em seguida à posição inicial com o toque de, pelo menos, a metade anterior das escápulas no solo.

VI. Estes movimentos deverão ser repetidos durante espaço de tempo igual a 60 (sessenta) segundos e poderá haver algum descanso entre uma e outra repetição.

VII. Número de tentativas: Será aceita apenas uma tentativa.

VIII. Avaliação conforme tabela 15.3 abaixo:

TABELA 15.3

ABDOMINAL SUPRA			
FEMININO		MASCULINO	
NÚMERO DE FLEXÕES		NÚMERO DE FLEXÕES	
INAPTO	APTO	INAPTO	APTO
INFERIOR A 25	A PARTIR DE 25	INFERIOR A 40	A PARTIR DE 40

TERCEIRO TESTE

15.16 CORRIDA DE 12 (DOZE) MINUTOS

Objetivo: Demonstrar resistência física aeróbia;

Local: Pista plana ou área previamente demarcada e livre de obstáculos;

Execução:

I. Os candidatos deverão correr de acordo com sua aptidão, sem interromper o percurso (poderá andar se achar conveniente, mas nunca parar). O teste será encerrado quando o candidato parar e/ou completar a distância estabelecida.

II. Número de tentativas: Será aceita apenas uma tentativa.

III. Avaliação conforme tabelas 15.4 e 15.5 abaixo:

TABELA 15.4

CORRIDA DE 12 (DOZE) MINUTOS	
FEMININO	
METROS	
INAPTO	APTO
Inferior a 2.000 metros (em até 12 minutos)	A partir de 2.000 metros (em até 12 minutos)

TABELA 15.5

CORRIDA DE 12 (DOZE) MINUTOS	
MASCULINO	
METROS	
INAPTO	APTO
Inferior a 2.200 metros (em até 12 minutos)	A partir de 2.200 metros (em até 12 minutos)

15.17 O candidato que não atingir a performance mínima em todos os testes estará impedido de prosseguir no Concurso Público e será considerado eliminado do certame.

15.18 Quanto ao resultado do Teste de Aptidão Física caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 20 deste Edital.

16. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

- 16.1 A Avaliação Psicológica será realizada no Município de Caldas Novas/GO, em conformidade com a legislação vigente e com as normas do Conselho Federal de Psicologia aplicáveis à avaliação psicológica em concursos públicos.
- 16.1.1 Somente será convocado **para participar desta fase do certame o candidato que obtiver a pontuação estabelecida no subitem 11.4, e ter sido considerado APTO na fase do Teste de Aptidão Física**, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 16.2 A Avaliação Psicológica terá caráter eliminatório, sendo o resultado expresso nos termos **APTO** ou **INAPTO** para o exercício do cargo de Guarda Civil Municipal.
- 16.2.1 Para efeitos deste Edital considera-se Avaliação Psicológica o processo técnico-científico realizado por psicólogos regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia, mediante o emprego de métodos, técnicas e instrumentos psicológicos reconhecidos cientificamente, destinados a verificar a compatibilidade das características psicológicas do candidato com as atribuições do cargo.
- 16.2.2 A avaliação psicológica poderá compreender a utilização de testes psicológicos aprovados pelo Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos – SATEPSI, bem como entrevistas e outros procedimentos técnicos reconhecidos pela ciência psicológica.
- 16.2.3 A não recomendação do candidato na avaliação psicológica não significará, necessariamente, incapacidade intelectual e/ou existência de transtornos de personalidade, indicando apenas que não atendeu, à época dos exames, aos requisitos e/ou perfil, exigidos para o exercício do cargo pretendido.
- 16.2.4 O resultado será obtido mediante análise técnica integrada dos dados provenientes dos instrumentos e procedimentos utilizados, conforme normas técnicas e manuais dos instrumentos empregados.
- 16.2.5 Será considerado INAPTO o candidato cujo perfil psicológico seja considerado incompatível com as competências psicológicas necessárias ao desempenho das atribuições do cargo, conforme fundamentação técnica.
- 16.2.6 Será considerado APTO na avaliação psicológica o candidato cujo perfil psicológico seja compatível com as competências exigidas para o cargo.
- 16.3 O Instituto Avalia nomeará equipe especializada para proceder à avaliação dos candidatos.
- 16.4 A avaliação psicológica realizar-se-á, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.
- 16.4.1 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da avaliação psicológica não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado ao candidato.
- 16.5 O local, a data e o horário da realização da avaliação psicológica, serão divulgados oportunamente no Edital de convocação para realização da Avaliação Psicológica, podendo conter normas e informações complementares pertinentes.**
- 16.5.1 Os candidatos deverão comparecer ao local da avaliação com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documento oficial de identificação com foto (original) e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, e lápis preto nº 2.
- 16.5.2 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/9/97.
- 16.5.3 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da avaliação psicológica e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
- 16.5.4 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.
- 16.5.5 Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização da avaliação psicológica após o horário fixado para o seu início.
- 16.5.6 Não haverá segunda chamada para a avaliação psicológica, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato. Será eliminado do concurso o candidato que não comparecer à avaliação psicológica, no local e horário previstos para a sua realização.**
- 16.5.7 Em hipótese alguma será aplicada a avaliação psicológica fora do espaço físico, da data e do horário determinados no Edital de convocação para esta fase do certame.
- 16.6 No dia de realização da avaliação psicológica não será permitida a entrada de candidatos portando armas ou aparelhos eletrônicos.
- 16.7 É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização da avaliação psicológica, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida fase.
- 16.8 Estará automaticamente eliminado o candidato que:
- a) não comparecer no dia e horário divulgados no edital de convocação para essa fase;
 - b) durante a aplicação da avaliação psicológica for surpreendido em comunicação com outras pessoas, verbalmente, por escrito ou de qualquer outra forma, bem como utilizando-se de livros, anotações, impressos ou similares, máquina calculadora, bip, telefone celular, notebook, relógio, equipamentos eletrônicos, etc;
 - c) tornar-se descortês com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da avaliação psicológica, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 - d) utilizar-se de qualquer meio na tentativa de burlar a avaliação psicológica, ou for responsável por falsa identificação pessoal;

- e) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- f) deixar de assinar a lista de presença;
- g) ausentar-se do local de realização da avaliação psicológica sem autorização da equipe aplicadora;
- h) for considerado INAPTO para o cargo.

16.9 A avaliação psicológica seguirá as seguintes características de avaliação, conforme segue:

TABELA 16.1

CARACTERÍSTICAS	DESCRIÇÃO
Inteligência geral	Capacidade de raciocínio lógico, compreensão, análise de situações, tomada de decisão e resolução de problemas compatíveis com a média populacional.
Capacidade atencional	Capacidade de manter foco sustentado em tarefas, selecionar estímulos relevantes, alternar e dividir a atenção entre diferentes demandas, mantendo precisão e rapidez de resposta mesmo em contextos de pressão, monotonia ou múltiplos estímulos ambientais.
Relacionamento interpessoal	Estabelecer interação social adequada, comunicação assertiva, cooperação e atuação em equipe.
Adaptabilidade	Capacidade de lidar com situações novas, mudanças de rotina, pressão situacional e variabilidade de contextos operacionais.
Controle emocional	Capacidade de reconhecer, manejar e regular emoções diante de situações de tensão, risco e conflito.
Agressividade controlada	Capacidade de agir com energia, firmeza e assertividade, mantendo domínio da situação e utilizando a força de forma proporcional e quando necessário.
Ansiedade sob controle	Capacidade de manter desempenho adequado sob pressão, urgência e exposição a situações estressoras.
Controle de impulsos	Capacidade de inibir respostas precipitadas e agir com prudência, reflexão e responsabilidade.
Memória	Capacidade de retenção, evocação e utilização de informações relevantes para a atividade profissional.
Iniciativa	Capacidade de agir proativamente, antecipar demandas e adotar condutas resolutivas.
Liderança	Capacidade de coordenação de ações, influência positiva e condução de grupos quando necessário.

16.9.1 Considerar-se-ão incompatíveis com o exercício do cargo, quando evidenciadas de forma persistente e significativa, características psicológicas que comprometam o desempenho seguro e responsável das atribuições, tais como:

- I – Dificuldade acentuada de controle emocional diante de situações de tensão, risco ou conflito;
- II – Impulsividade elevada e dificuldade de inibição comportamental;
- III – Agressividade muito exacerbada ou muito diminuída, indicando inadequação do controle;
- IV – Ansiedade elevada que comprometa o desempenho sob pressão;
- V – Dificuldade relevante de relacionamento interpessoal e trabalho em equipe;
- VI – Baixa tolerância à frustração
- VII – Dificuldade de adaptação a normas e hierarquia;
- VIII – Prejuízos significativos de atenção, memória ou raciocínio compatíveis com as exigências do cargo;
- IX – Comportamentos que indiquem risco à segurança própria, de terceiros ou do patrimônio público.

16.10 O resultado da Avaliação Psicológica será divulgado por meio de relação nominal contendo os candidatos considerados APTOS. Os candidatos cujos nomes não constarem desta relação serão considerados INAPTOS.

16.10.1 Quanto ao resultado da avaliação psicológica, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 20 deste Edital. Será disponibilizado o link para interposição de recurso contra o resultado da Avaliação Psicológica somente após a realização da entrevista devolutiva da Avaliação Psicológica.

16.11 Preliminarmente à interposição de recurso referente ao resultado da Avaliação Psicológica, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) será assegurado ao candidato não recomendado conhecer as razões que determinaram a sua não recomendação na Avaliação Psicológica.
- b) o local, a data e o horário da realização da entrevista devolutiva da avaliação psicológica, do candidato considerado não recomendado, serão divulgados oportunamente em edital para este fim.
- c) Não serão tolerados atrasos, reagendamento ou outras alterações no agendamento da entrevista devolutiva.
- d) O não comparecimento indicará a desistência do candidato na entrevista, não podendo alegar desconhecimento ou qualquer justificativa de atraso, não sendo permitido novo agendamento.
- e) A entrevista devolutiva terá caráter exclusivamente informativo, não constituindo fase recursal.
- f) Na entrevista devolutiva, o candidato poderá, a seu critério e às suas expensas, contratar um psicólogo regularmente inscrito no Conselho Regional de Psicologia - CRP - para acompanhá-lo à entrevista de devolução. No caso de contratação de psicólogo, este deverá comparecer, juntamente com o candidato, à entrevista. Conforme Art. 16 da resolução CPF nº 08/2025, não será admitida a remoção dos testes do candidato, devendo o psicólogo contratado fazer seu trabalho na presença de um psicólogo da comissão examinadora, salvo determinação judicial.

- g) O psicólogo acompanhante contratado não poderá ter vínculo com a Guarda Civil Municipal de Caldas Novas/GO, deverá estar em dia com suas responsabilidades junto à categoria e sem qualquer processo ético/moral em curso, ou cumprindo penalidade determinada por aquele Conselho.
- h) O não cumprimento dos itens descritos acima acarretará no impedimento do psicólogo de acompanhar a Entrevista Devolutiva.
- i) Tanto para a entrevista devolutiva quanto para a apresentação do recurso administrativo não será admitida a remoção dos testes do candidato do seu local de arquivamento público, sendo permitido ao psicólogo contratado (se houver) somente vistas aos testes utilizados, devendo fazer seu trabalho na presença de um psicólogo da Banca Avaliadora.
- j) É proibido ao candidato e ao psicólogo contratado (se houver) a digitalização ou a cópia dos testes, produtos do processo de Avaliação Psicológica, por se tratar de instrumentos psicológicos, que são de uso exclusivo do profissional psicólogo, cuja reprodução, por qualquer meio, é vedada.
- k) Não será permitido ao candidato, nem ao Profissional de Psicologia contratado, gravar a entrevista devolutiva.
- l) Não será aceita a apresentação de Procuração para representação de candidato.
- m) A Entrevista Devolutiva tem por objetivo detalhar os resultados obtidos na Avaliação Psicológica, não se revestindo com caráter de reaplicação ou de reavaliação do Exame Psicológico.

17. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

- 17.1 O candidato aprovado na Avaliação Psicológica será submetido à investigação social, que consiste na entrega de certidões e documentos específicos para verificação de sua conduta pregressa. A comprovação de inexistência de antecedentes, conforme os documentos exigidos, é requisito indispensável para a nomeação no cargo de Guarda Civil Municipal, em conformidade com o Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014.
- 17.2 A investigação social é de competência do Instituto Avalia e será realizada mediante análise de certidões e documentos. Para tanto, os candidatos deverão apresentar 1 (uma) cópia legível e autenticada em cartório dos seguintes documentos:
 - a) fotocópia do Documento de Identidade (RG) e CPF;
 - b) prova de quitação com as obrigações eleitorais;
 - c) prova de quitação com as obrigações militares (sexo masculino);
 - d) certidões negativas dos órgãos de distribuição das cidades nas quais o candidato reside e/ou residiu nos últimos 5 (cinco) anos, abrangendo os feitos cíveis, criminais, de protestos de títulos, de interdição e de tutela;
 - e) certidões negativas originais fornecidas pela Justiça Comum (Estadual e Federal) e da Justiça Militar (Estadual e Federal), expedidas por órgãos com jurisdição no(s) local(is) de residência do candidato nos últimos 5 (cinco) anos, abrangendo ações penais e cíveis em que o candidato seja ou tenha sido parte ou interveniente;
 - f) certidão de antecedentes criminais expedida pela Vara de Execuções Penais;
 - g) certidão de antecedentes da Polícia Federal e das polícias civis, dos estados ou do Distrito Federal, e Polícia Militar dos lugares em que residiu nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 6 (seis) meses;
 - h) certidão negativa da Justiça Militar;
 - i) certidão negativa eleitoral dos respectivos domicílios eleitorais nos últimos 2 (dois) anos;
 - j) atestado de Antecedentes Criminais, emitido pelo Instituto de Identificação, das cidades em que residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
 - k) declaração do candidato informando se está cumprindo ou não, sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual, municipal e/ou distrital;
 - l) autodeclaração do candidato de que não responde ou não respondeu a inquérito policial, estadual, federal ou militar, de que não faz transação em juizado especial e de que não teve nem tem contra si, em curso, ação penal por crime de qualquer natureza.
 - m) declaração do candidato indicando as cidades onde reside ou residiu nos últimos 5 (cinco) anos.
- 17.3 Somente serão aceitas certidões expedidas, no máximo, nos 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega fixada em edital e dentro do prazo de validade específico constante da mesma.
- 17.4 Serão desconsiderados os documentos rasurados.
- 17.5 A Comissão Examinadora do Concurso Público poderá solicitar, a qualquer tempo, durante a investigação, outros documentos necessários para a comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato.
- 17.6 Será eliminado do Concurso Público o candidato que for considerado não recomendado na investigação de conduta.
- 17.7 Será também passível de eliminação do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:
 - a) deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos, nos prazos estabelecidos em Edital;
 - b) apresentar documento ou certidão falsos;
 - c) apresentar certidão com expedição fora do prazo previsto no item 17.3;
 - d) apresentar documentos rasurados;
 - e) tiver sua conduta enquadrada como fato que afeta a caracterização de procedimento irrepreensível e a idoneidade moral inatacável, conforme regulamentação de lei;
- 17.8 Após a divulgação dos candidatos aptos, o candidato que não constar na lista dos habilitados na Investigação Social terá, por meio de boletim específico, acesso ao motivo de sua inaptidão.
- 17.9 Quanto ao resultado da Investigação Social caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 20 deste Edital.

18. CURSO DE FORMAÇÃO

- 18.1 Após a homologação do resultado final, os candidatos aprovados serão convocados por meio de Edital específico para matrícula e participação no Curso de Formação para Guarda Civil Municipal, de caráter obrigatório e eliminatório, nos termos da Lei Municipal nº 218, de 15 de fevereiro de 2024, e suas alterações.
- 18.1.1 O candidato que convocado para matrícula no curso de formação inicial deixar de fazê-la ou não concluir ou não obter o aproveitamento mínimo no curso será considerado inapto e por consequente eliminado do concurso público haja vista que o curso de formação constitui-se enquanto etapa eliminatória nos termos do Art. 23º, § 1º, da Lei Municipal nº 218, de 15 de fevereiro de 2024.
- 18.2 O Curso de Formação terá caráter obrigatório e eliminatório, sendo exigida frequência mínima e aproveitamento satisfatório, conforme critérios a serem estabelecidos pela Administração Municipal.
- 18.3 A não participação, a desistência ou a reprovação no Curso de Formação implicará a eliminação do candidato do certame e o consequente desligamento do cargo.
- 18.4 Durante todo o período de duração do Curso de Formação, não serão devidas ao candidato verbas de natureza remuneratória ou indenizatória.

19. DA ELIMINAÇÃO

19.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

- 19.1.1 apresentar-se após o fechamento dos portões, ou não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;
- 19.1.2 não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 12.5.1, ou 12.5.2, e conforme a exigência nas demais fases do certame, conforme previsto neste Edital;
- 19.1.3 for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
- 19.1.4 **for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:**
 - a) **equipamentos eletrônicos de qualquer espécie, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;**
 - b) **livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;**
 - c) **bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc;**
 - d) **qualquer objeto que possa comprometer a integridade física dos candidatos e/ou da equipe de aplicação.**
- 19.1.5 **tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir qualquer som, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;**
- 19.1.6 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- 19.1.7 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- 19.1.8 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- 19.1.9 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- 19.1.10 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- 19.1.11 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;
- 19.1.12 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 19.1.13 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização da prova;
- 19.1.14 for surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a realizar o desmuniamento junto à Coordenação;
- 19.1.15 recusar-se a ser submetido ao detector de metal ou a coleta de imagem/fotografia;
- 19.1.16 ausentar-se da sala portando o caderno de questões da Prova Objetiva antes do tempo determinado no subitem 12.20;
- 19.1.17 recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- 19.1.18 não atingir a pontuação mínima estabelecida no subitem 11.4 deste Edital.
- 19.1.19 não atingir a performance mínima nas demais fases do Concurso Público.
- 19.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

20. DOS RECURSOS

- 20.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao Instituto Avalia, no prazo de **2 (dois) dias** úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
 - 20.1.1 contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
 - 20.1.2 contra o indeferimento da inscrição nas seguintes condições: pagamento não confirmado, solicitação de condição

- especial, inscrição na condição de pessoa com deficiência, inscrição às vagas reservadas às mulheres e inscrição às vagas reservadas às Pessoas Pretas, Pardas, Indígenas e Quilombolas;
- 20.1.3 contra as questões da Prova Objetiva e o gabarito preliminar;
- 20.1.4 contra o resultado preliminar da Prova Objetiva;
- 20.1.5 contra o resultado do procedimento de Heteroidentificação e análise documental;
- 20.1.6 contra o resultado da Avaliação Médica;
- 20.1.7 contra o resultado preliminar do Teste de Aptidão Física;
- 20.1.8 contra o resultado preliminar da Avaliação Psicológica;
- 20.1.9 contra o resultado preliminar da Investigação Social;
- 20.1.10 contra a nota final e a classificação preliminar dos candidatos.
- 20.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.avalia.org.br sob pena de perda do prazo recursal.
- 20.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br.
- 20.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 20.1.3, o recurso deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
- 20.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
- 20.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 20.1 deste Edital.
- 20.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
- 20.8 Se da análise do recurso, pela Banca Organizadora, resultar anulação de questão ou alteração de gabarito da Prova Objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
- 20.9 No caso de anulação de questão da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos que não tiveram a pontuação preliminarmente atribuída (referente a questão anulada), inclusive aos que não tenham interposto recurso.
- 20.10 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
- 20.11 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 20.12 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 20.13 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
- 20.14 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 20.15 Os recursos contra as questões da Prova Objetiva e gabarito preliminar serão analisados e serão divulgadas as respostas dos recursos de forma geral, para visualização de todos os interessados, no endereço eletrônico www.avalia.org.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 20.15.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico www.avalia.org.br do Instituto Avalia por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
- 20.16 A Banca Examinadora do Instituto Avalia, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

21. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

- 21.1 Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
- 21.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.
- 21.1.2 A nota final dos candidatos habilitados será igual à nota obtida na prova objetiva
- 21.2 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste certame, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
- b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
- c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
- d) obtiver maior pontuação em Matemática e Raciocínio Lógico;
- e) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais e Atualidades de Caldas Novas/GO;
- f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
- 21.3 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de quatro listagens, a saber:
- a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive daqueles inscritos como pessoa com deficiência, às vagas reservadas às mulheres e às vagas reservadas às Pessoas Pretas, Pardas, Indígenas e Quilombolas, em ordem de classificação;
- b) Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação.
- c) Lista de candidatas inscritas às vagas reservadas às mulheres, contendo a classificação exclusiva das candidatas habilitadas inscritas nessa modalidade de concorrência, em ordem de classificação;

- d) Lista de Pessoas Pretas, Pardas, Indígenas e Quilombolas, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoas Pretas, Pardas, Indígenas e Quilombolas, em ordem de classificação.
- 21.4 O candidato eliminado será excluído do Concurso Público e não constará na lista de classificação final.

22. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 22.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura Municipal de Caldas Novas e publicado no Diário Oficial e no endereço eletrônico www.avaliao.org.br, em quatro listas, em ordem classificatória, com pontuação: a primeira lista conterá a classificação de todos os candidatos (ampla concorrência), incluindo aqueles inscritos como pessoas com deficiência, às vagas reservadas às mulheres e às vagas reservadas às Pessoas Pretas, Pardas, Indígenas e Quilombolas que tenham obtido classificação na ampla concorrência; a segunda lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos como pessoas com deficiência; a terceira lista conterá especificamente a classificação das candidatas inscritas às vagas reservadas às mulheres; e a quarta lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos às vagas reservadas às Pessoas Pretas, Pardas, Indígenas e Quilombolas.

23. DA NOMEAÇÃO PARA POSSE

- 23.1 A convocação para manifestar interesse na nomeação será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município e no endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Caldas Novas, [www.https://www.caldasnovas.go.gov.br/](https://www.caldasnovas.go.gov.br/), sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.
- 23.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Chamamento será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
- 23.3 A nomeação e posse no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município. O candidato nomeado somente será empossado se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
- 23.4 Os exames médicos admissionais serão realizados em data e horário pré-estipulado, não podendo ser alterada, sendo que o não comparecimento do candidato no prazo estabelecido implicará em desistência, sendo considerado inapto.
- 23.5 Não serão refeitos, em nenhuma hipótese, os exames médicos admissionais;
- 23.6 Para investidura no cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) cópia de documento oficial de identificação com foto;
 - b) cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - c) cópia do Título de Eleitor;
 - d) cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista, se do sexo masculino;
 - e) cópia da Carteira de Habilitação na Categoria AB;
 - f) uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
 - g) cópia da certidão de nascimento ou casamento;
 - h) cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, quando couber;
 - i) carteira de habilitação, quando couber;
 - j) certidão de antecedentes criminais;
 - k) cópias do diploma ou certificado de conclusão do Curso, bem como os demais documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo ao qual se inscreveu;
 - l) Exames clínicos posteriormente informados.
 - m) comprovação dos requisitos listados no item 3;
 - n) Demais documentos que a Prefeitura Municipal de Caldas Novas achar necessário, posteriormente informados.
- 23.7 O candidato, após a convocação, deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Caldas Novas, no prazo estabelecido no Edital de Chamamento, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos listados no subitem 23.6 deste Edital.
- 23.8 No caso de o Edital de Chamamento conter relação de documentos a serem apresentados para nomeação, ela deverá ser considerada para esse fim ao invés da relação contida no subitem 23.6 deste Edital.
- 23.9 Sob nenhuma hipótese será aceita a representação do candidato por terceiro, mesmo que munido de instrumento de procuração específica para o ato, por ocasião de sua convocação, uma vez que o candidato é submetido ao exame médico admissional durante a fase de manifestação de interesse pela contratação e entrega de documentos, sendo imprescindível seu comparecimento no período estipulado.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em comunicado ou aviso oficial, oportunamente divulgado e no site do Instituto Avalia, www.avalia.org.br.
- 24.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Instituto Avalia, www.avalia.org.br.
- 24.2 Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 24.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 24.4 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do certame, são de uso exclusivo do Instituto Avalia, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
- 24.5 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
- 24.6 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do certame, seja qual for o motivo, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Concurso Público.
- 24.6.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do certame.
- 24.7 A Prefeitura Municipal de Caldas Novas e o Instituto Avalia não se responsabilizam por quaisquer tipos de despesas, com viagens e/ou estadia dos candidatos, para prestarem as fases deste Concurso Público.
- 24.8 A Prefeitura Municipal de Caldas Novas e o Instituto Avalia não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
- 24.9 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, por meio do e-mail de atendimento ao candidato candidato@avalia.org.br, anexando os documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso Público, emprego e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final do certame. Em caso de dúvida, o candidato poderá entrar em contato com o Instituto Avalia através do telefone (44) 3037-0600, no departamento de Atendimento ao Candidato, para maiores orientações. Após a homologação do certame, o candidato poderá requerer a alteração junto à Prefeitura Municipal de Caldas Novas, situada na Av. Orcalino Santos, nº 283, Centro, Caldas Novas/GO, CEP: 75690-000, ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço, aos cuidados da Comissão de Concurso Público.
- 24.9.1 A Prefeitura Municipal de Caldas Novas e o Instituto Avalia não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
 - b) endereço residencial desatualizado;
 - c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
 - d) outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
- 24.10 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
- 24.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Caldas Novas, ouvida pelo Instituto Avalia.
- 24.12 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.
- 24.12.1 A impugnação poderá ser apresentada, dentro do prazo estipulado, **por meio eletrônico, através do e-mail candidato@avalia.org.br**, ou, ainda, protocolada pessoalmente ou enviada via Sedex com AR (Aviso de Recebimento) para o endereço do Instituto Avalia, com sede na Avenida Carneiro Leão, nº 563 – Salas 501 a 508 - Centro Empresarial Le Monde - Zona 01, CEP 87014-010, Maringá/PR, **devendo conter:**
- a) Nome completo, número do CPF, endereços eletrônico (e-mail) e residencial ou profissional.
 - b) Indicação expressa do item, subitem ou disposição do Edital objeto da impugnação.
 - c) Exposição fundamentada da impugnação.
 - d) Pedido claro e objetivo decorrente da impugnação.
- 24.13 O tratamento de dados pessoais observará as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).
- 24.14 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Caldas Novas/GO, 03 de setembro de 2026.

KLEBER LUIZ MARRA
Prefeito Municipal

MURILO HENRIQUE DE ALMEIDA
Superintendente Municipal de Segurança e Mobilidade

ANTONIO APARECIDO BELELI
Presidente da Comissão

SIMEY BISPO SOARES
Membro da Comissão

WILLEN ROBERT CORREA SANTOS
Membro da Comissão